

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

Assessoria Técnica

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDES nº 04/2026

Altera a Instrução Normativa 01/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 56.536, de 1º de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa SEDES 01/2024, que dispõe sobre o regime especial de teletrabalho aos servidores e empregados públicos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Decreto Estadual nº 56.536, de 1º de junho de 2022.

Art. 2º - O artigo 3º da Instrução Normativa SEDES 01/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º -

§2º - Ficam excluídos do acesso ao regime especial de teletrabalho, seja na modalidade parcial ou integral:

I - os estagiários;

II - servidor que é supervisor de estagiário que cumpre estágio curricular;

III - os empregados contratados em regime de terceirização; e

IV - os servidores que se enquadrem em outras hipóteses previstas no artigo 14 desta Instrução Normativa."

Art. 3º - O artigo 5º da Instrução Normativa SEDES 01/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º - As unidades organizacionais, considerados os níveis de Gabinete, Direção-Geral, Assessorias, Departamentos e Divisões, deverão contar com, no mínimo, um servidor em desempenho de suas atribuições nas dependências do órgão, rotineiramente, excluídos desse cômputo:

I. - os estagiários;

II - servidor que é supervisor de estagiário que cumpre estágio curricular;

III - empregados contratados em regime terceirizado."

Art. 4º - O artigo 24 da Instrução Normativa SEDES 01/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 24 - Casos omissos ou situações extraordinárias e excepcionais serão analisados pelo Comitê de Avaliação de Teletrabalho e encaminhada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social para deliberação cabível, considerando a discricionariedade da gestão, bem como a apresentação, por parte do requerente, de Plano de Trabalho que atenda às demandas da Pasta, conforme regulamentação em Portaria."

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Segabinazzi Saldanha

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Gustavo Segabinazzi Saldanha
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 23 de abril de 2026

Protocolo: **2026001413306**

Publicado a partir da página: **214**